



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI NÚMERO 930 =
DE 20 DE JUNHO DE 1 972

ACRESCENTA UM PARÁGRAFO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 920, DE 08 DE MARÇO DE 1 972.-

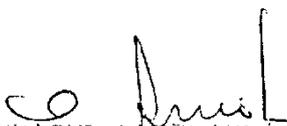
HENRIQUE LUIZ ARNOBIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO - DE SÃO ROQUE, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 26 DO DECRETO-LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1 969, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- FICA ACRESCENTADO UM PARAGRAFO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 920, DE 08 DE MARÇO DE 1 972, QUE PASSA A SER O PARÁGRAFO ÚNICO, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:-

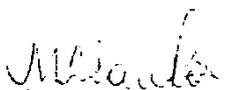
"PARÁGRAFO ÚNICO- A EXIGENCIA DA LETRA "F" PODERA SER DISPENSADA, QUANDO SE TRATAR DE COMÉRCIO DOS ARTIGOS - REFERIDOS NO ARTIGO 8º DESTA LEI, A JUÍZO DA PREFEITURA".

ARTIGO 2º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO , REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE, 20 DE JUNHO DE 1 972.-


HENRIQUE LUIZ ARNOBIO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA AOS 20 DE JUNHO DE 1 972.-


MARLY ARRUDA DOS SANTOS
CHEFE DE CABINETE